

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). RAFAEL RODRIGO DE LIMA SANTOS, Supervisor(a) de Assistência Social VILA MARIA / VILA GUILHERME – SAS/MG, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **CENTRO COMUNITARIO DO JARDIM JAPÃO**, inscrita no CNPJ nº 62.957.923/0003-55, titular da certificação em SMADS sob o nº 29.120, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 095/2011, com sede na RUA PADRE SABÓIA DE MEDEIROS, 1868 - distrito VILA MARIA, Subprefeitura VILA MARIA/VILA GUILHERME, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) ANA MARIA ESTEVES FAGUNDES, RG nº 2.913.304-X, CPF nº 662.521.308-00, resolvem a partir de 05/11/2020, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
Modalidade: CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES  
Nome Fantasia: CCA IRMÃ CARMELITA  
Número de vagas: 60  
Local de Atendimento: RUA PADRE SABÓIA DE MEDEIROS, 1868 - JD. JAPÃO  
Valor do Repasse Mensal: R\$ 30.641,70  
Vigência da colaboração: 01/07/2018 a 30/06/2023

**CLÁUSULA 1ª** - Fica **CONCEDIDO** o valor de R\$ 8.160,00, em caráter excepcional, referente ao repasse de recurso financeiro **ADICIONAL**, instituída pela Portaria 49/SMADS/2020, publicada em 05/11/2020.

**CLAUSULA 2ª** - O valor do repasse adicional poderá ser gasto nos itens de despesa do custo direto da parceria, nos termos do artigo 79 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2020 e à exceção dos itens de despesa "Aluguel" e "IPTU", devendo-se priorizar ações que visem ao planejamento e reorganização dos serviços para retomada das atividades presenciais em condições de segurança para usuários e trabalhadores.

**CLAUSULA 3ª** - Os recursos poderão ser utilizados para despesas com recursos humanos, inclusive para contratações temporárias nos termos das Portarias nº 21/SMADS/2020, 41/SMADS/2020 ou outras que versam sobre o tema.

**CLAUSULA 4ª** - O repasse adicional será realizado em parcela única e sua utilização deverá se dar em até 90 dias corridos após seu efetivo recebimento ou até o término da parceria, o que ocorrer primeiro.

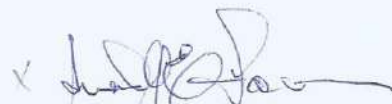
**CLÁUSULA 5ª** – A despesa total do presente Aditamento, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

**CLÁUSULA 6ª** - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.


São Paulo, 19 de novembro de 2020.


**RAFAEL RODRIGO DE LIMA SANTOS**  
Supervisor  
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
VILA MARIA / VILA GUILHERME/MG



**ANA MARIA ESTEVES FAGUNDES**  
Presidente ou Representante Legal  
RG n.º 2.913.304-X  
CPF-MF n.º 662.521.308-00

TESTEMUNHAS:

  
1. (nome) **MARCIA ALVES DOS SANTOS**  
R.G. n.º: **18005747-0**

  
2. (nome)  
R.G. n.º: **43.819.943-1**

Extrato publicado no D.O.C. em / /20\_\_